



PORTARIA N° 02/2020

Restringe o atendimento aos casos urgentes na sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Pato Branco em razão do COVID-19

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COORDENADORA DA SEDE DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Defensor Público Geral do Estado do Paraná n° 82/2020, acerca do Plano de Contingenciamento – Corona Vírus.

CONSIDERANDO o teor das Resoluções n° 05/2020 e 06/2020 da MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Pato Branco, Dra. Flávia Molfi de Lima.

RESOLVE

Art. 1º. O atendimento inicial e de acompanhamentos está suspenso imediatamente, ressalvados:

- a) as medidas consideradas urgentes e assim avaliadas pela Defensora Pública com atribuição para a área, em especial demandas que compreendam busca e apreensão de crianças e adolescentes, medicamentos para crianças e adolescentes e casos criminais e de execução penal urgentes.
- b) atendimentos para cumprimento de prazos em curso.

Art. 2º. Todos os atendimentos serão realizados preferencialmente por meio telefônico, nos dias e horários estabelecidos na Portaria 01/2020.

§ 1º. Todos os atendimentos presenciais serão realizados em local arejado, vedada a entrada de acompanhante, exceto em casos necessários.



§ 2º. Deverá o atendente certificar-se de que as janelas estão abertas e adotar todos os cuidados profiláticos.

Art. 3º. Havendo agravamento na classificação e/ou do risco potencial do contágio, os servidores e estagiários trabalharão presencialmente e por teletrabalho, em regime de rodízio, com escala a ser estabelecida por esta Coordenadoria.

§1º. O registro de ponto deverá ser feito normalmente nos dias que comparecer para trabalho presencial.

§ 2º. O teletrabalho impõe a obrigatoriedade de estar disponível no e-mail funcional, bem como por telefone durante o horário normal de expediente, realizando as atividades previamente determinadas pela chefia imediata.

§ 3º. Ao final de cada semana, relatórios das atividades realizadas deverão ser apresentados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na presente data e será vigente até a revogação.

Pato Branco – PR, 17 de março de 2020.

Camila Raite Barazal Teixeira

CAMILA RAITE BARAZAL TEIXEIRA
Defensora Pública Coordenadora da Sede de Pato Branco